



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 199
Visto [assinatura]

CONTRATO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA P.A DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.075.589/0001-39, com sede na Praça Salatiel Correa, Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Senhora Maria do Amparo Lima Rocha Damasceno, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 586.754.261-00, RG 437.531-SSP/TO, residente na Rua João Martins de Souza, s/n, centro, Itacajá-TO.

CONTRATADA: P.A DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.960.653/0001-50, com sede na Rua 12, nº 1465, sala 02, Setor Aeroporto, Pedro Afonso-TO, CEP 77.710-000, representada neste ato pelo seu representante legal, João Cosme Callegari Mori, inscrito no CPF: 007.290.409-76, portador da RG nº 1344952-SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Pedro Afonso-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda do Posto de Atendimento do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – Cras e da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itacajá-TO, com todo o suporte técnico necessário, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda 2025 tipo profissional 145 mm x 210mm com 384 páginas com espiral capa dura azul almofadada	TILIBRA	UNID	6	R\$ 30,49	R\$ 182,94
2	Alfinete aço 29x5mm, com cabeça plástica colorida, caixa com 50g	BACCHI	CX	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá - TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

3	Alfinete aço 29 mm, sem cabeça, cx 50g	BACCHI	CX	9	R\$ 8,49	R\$ 76,41
4	Almofada para carimbo nº 03, cores de tintas variadas	RADEX	UNID.	13	R\$ 7,81	R\$ 101,53
5	Apontador para lápis de madeira nº 2, confeccionado em metal, sem depósito, com uma entrada, lâmina em aço de alta resistência, material	BRW	UNID.	70	R\$ 1,70	R\$ 119,00
6	Balão em látex nº 7, liso cintilantes, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	PCT	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
7	Balão canudo pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	PCT	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
8	Bastão de cola quente (fino) 7mmx30cm	APLICOLA	UNID.	70	R\$ 1,36	R\$ 95,20
9	Bastão de cola quente (grosso) 11,2mmx30cm	APLICOLA	UNID.	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
10	Marcador de Página Adesivo de Papel 76 mm x 15 mm - 180 Folhas	COLACRIL	PCT	8	R\$ 5,10	R\$ 40,80
11	Bloco adesivo papel colorido 38mmx51mm cada com 100fls, pct com 04 blocos.	COLACRIL	PCT	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
12	Borracha branca nº 40, macia, especial para apagar escrita a lápis, 2x3 cm. 1ª qualidade.	MERCUR	CX	7	R\$ 27,17	R\$ 190,19
13	Caderno brochura 1/4 formato 140mmx200mm, 96 folhas	TILIBRA	UNID.	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
14	Caderno pequeno, capa dura 96 fls	BIGNARDI	UNID.	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
15	Caixa plástica arquivo morto	POLIBRAS	UNID.	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
16	Calculadora eletrônica, 08 dígitos, com bateria.	BAZZE	UNID.	6	R\$ 30,22	R\$ 181,32
17	Calculadora eletrônica 12 dígitos, de mesa, tipo TC 06, energia solar com desligamento automático.	BAZZE	UNID.	6	R\$ 40,68	R\$ 244,08
18	Caneta esferográfica, material plástico cristal, ponta de latão, esfera de tungstênio, escrita fina, cor da tinta azul, preta e vermelha, corpo sextavado, tampa ventilada, 1ª linha, traço uniforme, sem borrões ou falhas.	COMPACTOR	CX	18	R\$ 50,94	R\$ 916,92
19	Carimbo automático, tipo printer C-55 com a borracha inclusa tamanho da borracha 40cmx60cm de 1 a 7 linhas 9/16x11/2	COLOP	UNID.	14	R\$ 128,97	R\$ 1.805,58
20	Carimbo automático, tipo printer C-20 c/ a borracha inclusa tamanho da borracha 14x38mm de 01 a 3 linhas 9/16x11/2	COLOP	UNID.	5	R\$ 128,97	R\$ 644,85
21	Carimbo de madeira com a borracha inclusa tamanho da borracha 14x38mm de 01 a 3 linhas	NIKON	UNID.	12	R\$ 71,92	R\$ 863,04
22	Canetinha hidrocor 12x1 grande ponta fina	BAZZE	ESTOJO	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
23	Canetinha hidrocor 12x1 grande ponta grossa	BAZZE	ESTOJO	20	R\$ 10,53	R\$ 210,60

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



**FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
 GESTÃO 2025-2028

24	Carbono dupla face A4	BAZZE	CX	1	R\$ 101,87	R\$ 101,87
25	Carbono uma face A4	BAZZE	CX	1	R\$ 67,91	R\$ 67,91
26	Cartolina laminada 49cmx59cm, pacote com 20 unid.	VMP	PCT	15	R\$ 40,75	R\$ 611,25
27	Cartolina cores variadas, gramatura 180g.	BIGNARDI	UNID.	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
28	Clips para papel em aço niquelado nº 10/0, cx 25x1	BACCHI	CX	40	R\$ 4,42	R\$ 176,80
29	Clips para papel em aço niquelado nº 2/0, cx com 100x1	BACCHI	CX	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
30	Clips para papel em aço niquelado nº 3/0, cx com 100x1	BACCHI	CX	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
31	Clips para papel em aço nº 2/0 niquelado, cx com 100x1	BACCHI	CX	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
32	Clips para papel em aço niquelado nº 6/0, cx com 50x1	BACCHI	CX	30	R\$ 3,74	R\$ 112,20
33	Clips para papel em aço niquelado nº 8/0, cx com 50x1	BACCHI	CX	30	R\$ 3,74	R\$ 112,20
34	Cola branca, não tóxica, bisnaga 90g	IRIS	UNID.	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
35	Cola para isopor, bisnaga 90g	RADEX	UNID.	45	R\$ 6,45	R\$ 290,25
36	Cola Gliter, bisnaga 23g com cores variadas	ACRILEX	UNID.	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
37	Cola para EVA, bisnaga 90g	IRIS	UNID.	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
38	Cola de silicone	TEKBOND	UNID.	5	R\$ 10,53	R\$ 52,65
39	Corretivo líquido, à base de água secagem rápida, não tóxico, 18ml, alta densidade, 1ª qualidade.	SCRIPT	UNID.	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20
40	Envelope A4, cores variadas	SCRIPT	UNID.	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
41	EVA brilho, folhas em cores diversas	BRW	FLS	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
42	EVA 60x40 cm, folhas decoradas com gliter	BRW	FLS	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
43	EVA 60x40cm atalhado, folhas em cores variadas	BRW	FLS	90	R\$ 5,78	R\$ 520,20
44	EVA 40x60 cm, folhas em cores variadas	BRW	FLS	90	R\$ 1,97	R\$ 177,30
45	EVA 40x60cm estampado, folhas em cores variadas	BRW	FLS	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
46	Extrator de grampo tipo piranha, em metal com tratamento anticorrosivo.	BRW	UNID.	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
47	Fita adesiva transparente, 12mmx50m, boa aderência, 1ª linha.	EUROCEL	UNID.	20	R\$ 3,06	R\$ 61,20
48	Fita adesiva transparente larga, 45mmx45m, boa aderência, 1ª linha.	EUROCEL	UNID.	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
49	Fita crepe 18mmx50m, boa aderência, 1ª linha	EUROCEL	UNID.	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35
50	Fita crepe larga 45x45, boa aderência, 1ª linha	EUROCEL	UNID.	20	R\$ 16,64	R\$ 332,80
51	Fita de cetim nº05, 22mm, rolo com 10m cores variadas.	KIT	ROLO	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

52	Fita de cetim nº 06. Dupla face, rolo com 100m, cores variadas	KIT	ROLO	5	R\$ 101,87	R\$ 509,35
53	Fita decorativa larga 16mm x 50m	MAXI	UNID.	15	R\$ 20,31	R\$ 304,65
54	Fita dupla face 24mm x 30m, boa aderência, 1ª linha	EUROCEL	UNID.	14	R\$ 71,92	R\$ 1.006,88
55	Fitolho 7mm x 100m, cores variadas	KIT	UNID.	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
56	Grampeador, p/ papeis tamanho grande, cap. 50 fls, de boa qualidade. Com garantia do produto.	BRW	UNID.	12	R\$ 40,68	R\$ 488,16
57	Grampo p/ grampeador 26/6 mm, cx. c/ 5.000 und., galvanizado.	BRW	CX	13	R\$ 7,81	R\$ 101,53
58	Juta (tecido) natural p9 (0,50 x 1,00) (metro)	PROGRESSO	MT	15	R\$ 20,31	R\$ 304,65
59	Juta (tecido) colorida p9 (0,50 x 1,00) (metro)	PROGRESSO	MT	15	R\$ 20,31	R\$ 304,65
60	Lápis borracha de boa qualidade	BRW	UNID.	15	R\$ 1,36	R\$ 20,40
61	Lápis de cor 12 x 1 grande, de boa qualidade	BRW	CX	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
62	Lápis preto em madeira, grafite nº 2.0, de 1ª linha.	BRW	CX	15	R\$ 1,02	R\$ 15,30
63	Lapiseira 0.5mm, corpo plástico	CIS	CX	9	R\$ 146,69	R\$ 1.320,21
64	Lã cores sortidas	CIRCULO	ROLO		R\$ 8,76	R\$ 87,60
65	Livro de ata 100folhas capa dura 205x300 mm	SADOSA	UNID.	6	R\$ 13,52	R\$ 81,12
66	Livro de conta corrente formato 215x315mm com 50 folhas capa/contracapa: papelão 700g revestido papel 90grs plastificado, folhas internas: papel off-set 63 gr	SADOSA	UNID.	16	R\$ 22,75	R\$ 364,00
67	Livro de ponto formato 215x315mm capa dura com 100 folhas, capa/contracapa: papelão 700g revestido papel 90grs plastificado, folhas internas: papel off-set 63 gr	SADOSA	UNID.	8	R\$ 22,75	R\$ 182,00
68	Livro de protocolo 100 folhas 153 X 216mm, capa dura	SADOSA	UN	16	R\$ 12,84	R\$ 205,44
69	Linha fina para anzol	DOURADO	ROLO	6	R\$ 5,10	R\$ 30,60
70	Caneta marca texto fluorescente, a base de água, não tóxico, secagem rápida com ponta chanfrada 4mm, cores variadas.	BRW	UNID.	30	R\$ 3,06	R\$ 91,80
71	Massa para modelar com 06 bastonetes, 90g	ACRILEX	CX	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
72	Molha dedo 12g	BRW	UNID.	4	R\$ 3,74	R\$ 14,96
73	Papel branco A4, celulose virgem, 210x297mm, 75g/m², pct com 500 folhas brancas.	CHAMEX	RESMA	30	R\$ 24,38	R\$ 731,40
74	Papel Camurça 60x40cm, cores variadas	VMP	UNID.	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
75	Papel Cartão 50x70cm, cores variadas	VMP	UNID.	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

76	Papel cartão dupla face	VMP	UNID.	70	R\$ 3,06	R\$ 214,20
77	Papel casca de ovo A4 210mmx297mm, branco 180g/m², c/ 20un.	USAPEL	PCT	16	R\$ 16,98	R\$ 271,68
78	Papel Color Set, cores variadas	VMP	UNID.	15	R\$ 1,02	R\$ 15,30
79	Papel crepom 48cmx2m, cores variadas	VMP	UNID.	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
80	Papel para impressão de foto 180g c/ 50 fls	BRW	PCT	14	R\$ 33,96	R\$ 475,44
81	Papel para presente 75x52cm estampas variadas	VMP	ROLO	2	R\$ 135,83	R\$ 271,66
82	Papel Vergê, marfim 120g A4 210x297mm c/20folhas	USAPEL	PCT	14	R\$ 16,98	R\$ 237,72
83	Pasta aba ofício com elástico 4cm	DAC	UNID.	15	R\$ 5,78	R\$ 86,70
84	Pasta aba ofício com elástico 3 cm	DAC	UNID.	15	R\$ 4,42	R\$ 66,30
85	Pasta aba A4 plástica com elástico	DAC	UNID.	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
86	Pasta AZ estreita	DAC	UNID.	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
87	Pasta AZ larga cor preta	DAC	UNID.	40	R\$ 17,59	R\$ 703,60
88	Pasta catálogo para 100 envelopes	DAC	UNID.	20	R\$ 19,63	R\$ 392,60
89	Pasta catálogo para 50 envelopes	DAC	UNID.	20	R\$ 14,88	R\$ 297,60
90	Pasta suspense para arquivo	POLYCART	UNID.	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
91	Pen drive 128GB	SANDISK	UNID.	10	R\$ 67,85	R\$ 678,50
92	Percevejo latonado dourado, c/ 100 unid.	BRW	CX	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
93	Perfurador de papel médio: 2 furos, em ferro fundido, capacidade 40folhas, 1ª linha.	BRW	UNID.	4	R\$ 115,39	R\$ 461,56
94	Pincel atômico ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura da escrita 2,00x5,5mm e 8,0mm recarregável, cores variadas	GRAMPLINE	UNID.	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
95	Pincel para tinta guache nº 06	KIT	UNID.	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
96	Pincel para tinta guache nº 10	KIT	UNID.	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
97	Pincel para pintura em tecido n. 0	KIT	UND	5	R\$ 3,74	R\$ 18,70
98	Pincel para pintura em tecido n.2	KIT	UND	5	R\$ 3,74	R\$ 18,70
99	Pincel para pintura em tecido n. 4	KIT	UND	5	R\$ 3,74	R\$ 18,70
100	Pincel para pintura em tecido n. 8	KIT	UND	5	R\$ 5,37	R\$ 26,85
101	Pincel para pintura em tecido n.15	KIT	UND	5	R\$ 10,12	R\$ 50,60
102	Pincel para pintura de tecido n. 20	KIT	UNID.	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
103	Pistola para cola quente pequena	BRW	UNID.	5	R\$ 33,89	R\$ 169,45
104	Pistola para cola quente grande	BRW	UNID.	5	R\$ 54,27	R\$ 271,35
105	Placa isopor 15mm 100x50cm	PLACTERM	UNID.	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
106	Placa de isopor 20mm 100x50cm	PLACTERM	UNID.	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
107	Placa de isopor 5mm 100x50cm	PLACTERM	UNID.	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
108	Prancheta ofício em MDF com prendedor metálico	MAXCRIL	UNID.	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
109	Régua 30 cm, em acrílico transparente	DELLO	UNID.	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40



**FUNDO MUNICIPAL
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
 GESTÃO 2025-2028

110	Tesoura de picotar, grande 21,6cm cabo de plástico	BRW	UNID.	5	R\$ 10,53	R\$ 52,65
111	Tesoura escolar pequena (13cm) ponta arredondada, cabo de plástico, resistente.	BRW	CX	3	R\$ 3,74	R\$ 11,22
112	Tesoura grande, com ponta, em aço, de 1ª linha.	GATTE	UNID.	8	R\$ 12,84	R\$ 102,72
113	Tinta para tecido, cores sortidas	ACRILEX	UND	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
114	Tinta guache 15ml c/ 6 unidades	ACRILEX	CX	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
115	Tinta para almofada e carimbo cores variadas	RADEX	UNID.	6	R\$ 6,73	R\$ 40,38
116	Tinta para abastecer pincel atômico, cores sortidas	RADEX	UND	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
117	TNT cores variadas, rolo com 50m	SANTA FE	ROLO	6	R\$ 112,06	R\$ 672,36
118	TNT estampado cores variadas rolo 10m	MEWI	ROLO	5	R\$ 67,23	R\$ 336,15
119	Tonner TN 1060 Comp. Com Brother - preto	PREMIUM QUALITY	UND	10	R\$ 61,06	R\$ 610,60
120	BORRACHA PARA LAPIZ	MERCUR	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
TOTAL GERAL						R\$ 29.623,78

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivo, observando-se o limite decenal, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

3.1.2. Quando da prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo terá o seu saldo restabelecido na totalidade, para a nova vigência.

3.2. A cada prorrogação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária para o custeio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

Praça Salatiel Correia, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$ 29.623,78 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), sendo pagos de forma parcial, conforme a demanda da Secretaria.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, deslocamentos para entrega, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (requisições do período), quando for o caso;

7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do produto entregue, com suas respectivas quantidades e valores.

7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes da Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.

7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

7.4.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Termo Contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar à Contratada as requisições, especificando os quantitativos e o endereço de entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, de baixa qualidade, danificados ou com indícios de violação do lacre, solicitando que seja substituído às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- h) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- i) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos produtos entregues, ou de atrasos nas entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá entregar os produtos contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nas normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando a legislação pertinente;
- d) Entregar os produtos de imediato sempre que receber as requisições, independentemente das quantidades;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o produto dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução Contrato, tais como: deslocamentos para entregas, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

08.08.08.122.2710.2.205 – Elemento 3.3.90.30 Fonte 1.660, Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R\$ 4.623,78 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

08.08.08.122.2714.2.186 – Elemento 3.3.90.30 FONTE 2.706, Manutenção e estruturação do SUAS – Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se





**FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 210
Visto Am

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO AMPARO LIMA
ROCHA
DAMASCENO:58675426100

Assinado de forma digital por
MARIA DO AMPARO LIMA ROCHA
DAMASCENO:58675426100
Dados: 2025.02.03 09:07:18 -03'00'

PA
DISTRIBUIDOR
A E SERVIÇOS
LTDA:
45960653000150

CONTRATANTE

MARIA DO AMPARO L. ROCHA DAMASCENO
Gestora do Fundo de Assistência Social

CONTRATADA

P.A DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.960.653/0001-50

Fátima Ferreira de Sá

1ª. Testemunha

947099 723-84

Genilda Ferreira de Sá

2a. Testemunha

909.938.221-00

